

# Anexo I - frente



PROTOCOLO

AO SENHOR PRESIDENTE DO CREA:

REGISTRO NACIONAL

## Requerimento de Profissional - RP

01. Nome Completo do Profissional (sem abreviações)

02. Nome do Pai

03. Nome da Mãe

04. Nacionalidade

05. Naturalidade

06. UF

07. País

08. Estado Civil

Solteiro(a)  Casado(a)  Separado(a) Judicialmente  Divorciado(a)  Viúva(a)  Outros \_\_\_\_\_

09. Sexo

Masculino  Feminino

10. Data de Nascimento

11. Portador de Necessidades Especiais

Não  Sim. Especifique: \_\_\_\_\_

12. Tipo Sanguíneo

A  B  AB  O

13. Fator RH

Positivo  Negativo

14. CPF (Cadastro de Pessoa Física)

15. Identidade (RG)

16. Data de Emissão

17. Órgão Emissor

18. Título de Eleitor

19. Zona

20. Seção

21. Município

22. UF

23. Endereço Residencial (logradouro, rua, avenida, número e complemento)

24. Bairro

25. Município

26. UF

27. CEP

28. Telefone (1) Residencial

29. Telefone (2) Residencial

30. Caixa Postal

31. CEP da Caixa Postal

32. Endereço Comercial (logradouro, rua, avenida, número e complemento)

33. Bairro

34. Município

35. UF

36. CEP

37. Telefone (1) Comercial

38. Telefone (2) Comercial

39. Endereço para Correspondência

Residencial  Comercial  Caixa Postal

40. E-mail

41. Serviço Requerido

**I. Registro Profissional:** ( ) Diplomado no País ( ) Diplomado no Exterior ( ) Diplomado no Exterior - Temporário

**II. Visto:** ( )

**III. Interrupção de Registro:** ( )

**IV. Reativação de Registro:** ( )

**V. Atualização Cadastral:** ( ) Anotação de Curso ( ) Alteração de Dados Cadastrais ( ) Comunicação de Falecimento

**VI. Solicitação de 2ª via da Carteira de Identidade Profissional:** ( ) Extravio ( ) Inutilização ( ) Alteração de Dados Cadastrais ( ) Inclusão de Título

42. Observações

43. Instrução de Preenchimento

- O RP devidamente preenchido e instruído é condição indispensável para análise da solicitação do interessado.
- As informações especificadas no RP devem ser escritas por extenso, de forma legível, e não podem conter rasuras.
- Os documentos serão apresentados em original e fotocópia, para conferência da autenticidade pelo Crea, ou em fotocópia autenticada.
- O RP referente à alteração de dados cadastrais ou à comunicação de falecimento deve ser instruído com os documentos necessários à comprovação das informações apresentadas.
- No caso I do item 41, o interessado deve preencher todos os campos do RP.
- Nos casos II, III, IV, V e VI do item 41, o interessado deve preencher somente o registro nacional, o nome, o CPF e os campos alterados.

44. Local e Data

45. Assinatura

## Anexo I - verso

### Notas sobre a apresentação de documentos e outras exigências

01. O diploma, em processamento no órgão competente do sistema de ensino, poderá ser substituído por documento oficial expedido pela instituição de ensino, certificando a conclusão do curso e o processamento do diploma.
02. O diploma poderá ser substituído por certificado de habilitação profissional, obtido em exame ou curso supletivo profissionalizante, ou por parecer homologado de reconhecimento de equivalência de conhecimentos técnicos, publicado no Diário Oficial, ambos expedidos por órgão competente do sistema de ensino.
03. Não será exigida a revalidação do diploma do estrangeiro portador de visto temporário.
04. Quando houver mudança do nome do interessado, deverá ser apresentada certidão de casamento, nova certidão de nascimento ou certificado de naturalização que comprove oficialmente a alteração.
05. A cédula de identidade de estrangeiro, em processamento, poderá ser substituída por cópia do ato autorizativo de permanência no País, publicado no Diário Oficial da União, acompanhado do protocolo do Departamento de Polícia Federal.
06. A tradução é exigida de documentos em língua estrangeira, exceto daqueles expedidos por países de língua portuguesa, devendo ser efetuada por tradutor público juramentado.
07. A inclusão das informações referentes ao tipo sanguíneo e ao fator RH na carteira de identidade profissional é opcional e deverá, se de interesse, ser solicitada mediante apresentação de exame laboratorial específico.
08. A carteira de identidade profissional será retida pelo Crea no caso de solicitação de 2ª via, exceto em virtude de extravio da carteira.
09. A apresentação do comprovante de pagamento da taxa respectiva será exigida nos casos definidos em resolução específica.
10. A apresentação do comprovante de residência é obrigatória no caso de registro. Nos demais casos, somente será exigida quando houver alteração do endereço residencial do profissional.
11. O registro refere-se a brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente.
12. O registro refere-se a brasileiro ou estrangeiro portador de visto temporário, detentor de contrato de trabalho temporário no País.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTRAS EXIGÊNCIAS	SERVIÇO REQUERIDO								
	Registro de diplomado no país	Registro de diplomado no exterior - Nota 11	Registro de diplomado no exterior - temporário Nota 12	Atualização cadastral - anotação de curso realizado no País	Atualização cadastral - anotação de curso realizado no exterior	Atualização cadastral - alteração de dados / falecimento	Interrupção de registro	Reativação de registro	Segunda via da carteira de identidade profissional
Requerimento de Profissional - RP	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Diploma ou certificado registrado <b>Notas 1 e 2</b>	X			X					
Diploma ou certificado revalidado <b>Nota 3</b>		X	X		X				
Histórico escolar com a indicação da carga horária	X	X	X	X	X				
Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas		X	X		X				
Documento indicando a duração do período letivo do curso ministrado pela instituição de ensino		X	X		X				
Carteira de identidade, quando brasileiro <b>Nota 4</b>	X	X	X						
Cédula de identidade, quando estrangeiro portador de visto permanente <b>Nota 5</b>	X	X							
Cédula de identidade, quando estrangeiro portador de visto temporário <b>Nota 5</b>			X						
Cadastro de Pessoa Física - CPF	X	X	X						
Título de Eleitor, quando brasileiro	X	X	X						
Prova de quitação da Justiça Eleitoral, quando brasileiro	X	X	X						
Prova de quitação do Serviço Militar, quando brasileiro	X	X	X						
Tradução do diploma <b>Nota 6</b>		X	X		X				
Tradução do histórico escolar <b>Nota 6</b>		X	X		X				
Tradução dos conteúdos programáticos <b>Nota 6</b>		X	X		X				
Tradução do documento indicando a duração do período letivo <b>Nota 6</b>		X	X		X				
Contrato de trabalho ou comprovação de prestação de serviço com o Governo brasileiro			X						
Declaração da entidade contratante, especificando as atividades que irá desenvolver no país			X						
Declaração da entidade contratante, indicando assistente brasileiro			X						
Prova da relação contratual entre a contratante e o assistente brasileiro			X						
Duas fotografias, de frente, nas dimensões 3x4cm, em cores	X	X	X						
Exame laboratorial, indicando tipo sanguíneo e fator RH <b>Nota 7</b>	X	X	X						
Declaração de que não exercerá a profissão durante o período de interrupção do registro							X		
Comprovação de baixa das ARTs expedidas pelos Creas onde requereu e visou seu registro							X		
Carteira de Identidade Profissional <b>Nota 8</b>									X
Atestado de Óbito						X			
Comprovante de pagamento da taxa respectiva <b>Nota 09</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Comprovante de residência <b>Nota 10</b>	X	X	X						

REVOGADO PELA RESOLUÇÃO 1.059, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014  
Anexo II

	Formulário de Registro Profissional
CREA	<div data-bbox="632 573 1161 1122" style="text-align: center;"></div> <div data-bbox="432 1245 831 1272" style="text-align: center;">_____</div> <div data-bbox="959 1245 1358 1272" style="text-align: center;">_____</div> <p data-bbox="560 1249 703 1267" style="text-align: center;">Assinatura do CREA</p> <p data-bbox="1015 1249 1302 1267" style="text-align: center;">Conferência e Assinatura do Profissional</p>
	<div data-bbox="339 1339 592 1525" style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">Foto 3x4</div> <div data-bbox="715 1308 874 1464" style="background-color: red; color: white; padding: 5px; transform: rotate(-45deg); display: inline-block;"><b>PROVISÓRIA</b></div> <div data-bbox="895 1339 963 1637" style="text-align: center;"></div> <div data-bbox="975 1339 1410 1406" style="text-align: center;"><b>República Federativa do Brasil</b> Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia Cartão Provisório</div> <p data-bbox="339 1536 376 1637" style="color: red; font-size: small;">Válido em todo o Território Nacional</p> <p data-bbox="392 1626 855 1644" style="font-size: small;">Este cartão é válido somente com apresentação da Carteira de Identidade</p>
CONFED	<div data-bbox="384 1753 576 2007" style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">Foto 3x4</div>

REVOGADO PELA RESOLUÇÃO 1.059, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014  
Anexo III

1. Modelos da Carteira de Identidade Profissional

1. 1. Modelo 1

Diplomado no País ou no Exterior  
Brasileiro ou Estrangeiro Portador de Visto Permanente

	<b>República Federativa do Brasil</b>		
	<b>Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia</b>		
	<b>Carteira de Identidade Profissional</b>		
			<b>Registro Nacional</b>
	<b>Nome</b>		<b>00000001-0</b>
	<b>Filiação</b>		
	<b>C.P.F.</b>	<b>Identidade (RG)</b>	<b>Tipo Sanguíneo</b>
	<b>Nascimento</b>	<b>Naturalidade</b>	<b>UF Nacionalidade</b>
	<b>Crea Emissor</b>	<b>Emissão</b>	<b>Validade</b>
	<b>Ass. Presidente</b>	<b>Registro Anterior</b>	

	<b>Título Profissional</b>		
	<b>Ass. do Profissional</b>		

Válida em todo o Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

## 1.2. Modelo 2

Diplomado no Exterior  
Brasileiro ou Estrangeiro Portador de Visto Temporário,  
com Contrato de Trabalho Temporário no País

	<b>República Federativa do Brasil</b>		<b>Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia</b>		<b>Carteira de Identidade Profissional</b>	
					Registro Nacional	<b>000000001-0</b>
	Nome					
	Filiação					
	C.P.F.		Identidade (RG)		Tipo Sanguíneo	
	Nascimento		Naturalidade		UF	Nacionalidade
	Crea Emissor			Emissão		Validade
	Ass. Presidente				Registro Anterior	

				<b>Título Profissional</b>	
				Ass. do Profissional	
<b>Válida em todo o Território Nacional</b>					
<small>Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)</small>					

## 2. Especificação Técnica

### 2.1. Papel

papel de segurança que contenha em sua massa filigranas ou fibras coloridas e marca d'água genérica.

### 2.2. Impressão / Dispositivos de Segurança

- a) INTAGLIO (talho-doce calcográfico)
  - República Federativa do Brasil;
  - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
  - Carteira de Identidade Profissional;
  - filigrana (desenho) negativa, com microtexto positivo/negativo;
- b) fundo numismático duplex especial;
- c) textos em off-set;
- d) tarja “tinta luminescente” (modelo 2 de carteira);
- e) holograma.
  - *Hot Stamping* em clichê, com fita prateada, dourada ou holográfica do símbolo do Confea, visando inibir a reprografia colorida;
- f) emblema das Armas da República em policromia;
- g) tinta de variação ótica ou interferência luminosa;
- h) fundo invisível fluorescente (minerva do Confea).

### 2.3. Formato

- a) altura 12 cm (doze centímetros) incluindo verso e anverso;
- b) largura 8,5cm (oito vírgula cinco centímetros).

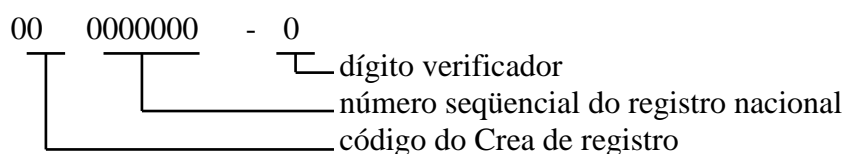
### 2.4. Peso

94g/m<sup>2</sup>.

### 2.5. Personalização

textos, número, assinatura, impressão digital, foto (em policromia) e código de barras.

### 2.6. Número do Registro Nacional



Cód.	Crea	Cód.	Crea	Cód.	Crea
01	AC	10	GO	19	PI
02	AL	11	MA	20	RJ
03	AP	12	MT	21	RN
04	AM	13	MS	22	RS
05	BA	14	MG	23	RO
06	CE	15	PA	24	TO
07	DF	16	PB	25	SC
08	ES	17	PR	26	SP
09	RR	18	PE	27	SE

Nota: Os códigos dos Creas obedecem à codificação utilizada pelos Correios.



## 2.7. Modelo com Elementos de Segurança

